

EMENDA ADITIVA

APROVADO
EM 31/9/2020
LUIZ OTÁVIO - PARDAL
PRESIDENTE

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº. 4404/2020, que *"Dispõe sobre alterações e revogações nas Leis nºs. 4.755, de 17 de dezembro de 1974, 5.471, de 14 de setembro de 1978, 5.517, de 28 de novembro de 1978, 9.212, de 27 de janeiro de 1998, 10.589, de 21 de dezembro de 2003, 10.988, de 19 de setembro de 2005, 11.935, de 30 de dezembro de 2009 e 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e dá outras providências"*, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. ____. A Lei nº 5.308, de 14 de outubro de 1977, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º As obras e serviços de que trata este artigo serão executadas pela Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV ou por empresas que ela contratar, aplicando-se as leis gerais de licitações e contratos administrativos na forma e nos limites definidos pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016".

JUSTIFICAÇÃO

Dá-se nova redação ao §1º do art. 2º da **Lei nº 5.308, de 14 de outubro de 1977**. Considerando que, no projeto originário não havia alterações na referida lei, tal adição deve se dar por novo artigo.

Seu objetivo é prever a adequação de possível contratação pela EMPAV para consecução de seus objetivos de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas Subsidiárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

